



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

INFORMAÇÃO

ATA DE REUNIÃO 02/2025

Processo Administrativo nº 2024/000046994-00

Comissão Processante Permanente de Apuração do Processo Administrativo Sancionatório (CPPAS)

Data: 12/06/2025

Local: Setor dos Juízes Auxiliares da Presidência/Virtual

Participantes:

- Clécio Batista Barros
- Juliana Alice de Oliveira Lima
- Karla Rozeana Bau Zarth
- Lendel Betcel Lobato
- Paloma Batista da Costa Brandão

1. Abertura da Reunião

No dia 12 de junho de 2025, por meio de reunião híbrida, foi realizada reunião ordinária da Comissão Processante Permanente de Apuração do Processo Administrativo Sancionatório (CPPAS), com o objetivo de promover alinhamento de entendimentos e troca de experiências entre os membros para melhor condução dos processos sancionatórios.

2. Objetivo da Reunião

O encontro teve como finalidade esclarecer dúvidas procedimentais, alinhar critérios de análise dos processos administrativos sancionatórios em andamento e definir padronizações para futuros processos, visando maior clareza e segurança na condução dos trabalhos da comissão.

3. Processos com Respostas de Seguradoras

Foi discutido o procedimento adequado para processos da comissão anterior nos quais seguradoras apresentaram manifestações solicitando informações. **Deliberação:** A comissão decidiu imprimir as manifestações das seguradoras, fazer certidão dos documentos e encaminhar à SECAD para as devidas providências.

4. Processos da CB de Oliveira

Foi relatada a dificuldade de encaminhamento dos processos da CB de Oliveira para a CPRAC, uma vez que o comitê atua apenas em contratos vigentes. **Ficou acordado** que a comissão elaborará relatórios com base em suas convicções técnicas e seguirá com o andamento dos processos.

5. Aplicação de Atenuantes e Agravantes

A comissão discutiu a necessidade de considerar atenuantes e agravantes nos processos sancionatórios. **Deliberação:** Para futuros processos, será feita diligência inicial à CCOP/SECOP/SECAD para obter

informações sobre histórico de punições das empresas, fundamentando a análise de atenuantes e agravantes. Para processos em andamento sem essa informação, a decisão sobre aplicação de atenuantes ficou em aberto.

6. Aplicabilidade da Resolução 64/2023.

Discutiu-se a aplicação da Resolução 64/2023 em processos regidos pela Lei 14.133 envolvendo compras diretas sem contrato formal, mas com termo de referência. **Deliberação:** A Resolução 64/2023 deve ser aplicada nesses casos, pois o termo de referência gera efeitos contratuais, equiparando-se ao contrato para fins sancionatórios.

7. Processos com Empresas Inativas e Defensoria Pública

Foi abordada a situação de processos em que empresas não se manifestam e a necessidade de atuação da Defensoria Pública como curador de ausente. **Deliberação:** A comissão continuará enviando os processos para a Defensoria Pública e aguardando o retorno, mantendo o procedimento estabelecido.

8. Análises de Casos Específicos

Foram analisados casos particulares, incluindo situações de entrega de produtos após intimação e implicações de pagamentos efetuados pelo tribunal. **Deliberação:** Em casos de entrega posterior à intimação, será feita diligência à SECAD para verificar interesse em prosseguir com o processo sancionatório.

9. Contagem de Prazos

Foi esclarecida a metodologia de contagem de prazos: dias úteis para entrega (conforme termo de referência) e dias corridos para atraso (conforme resolução), ficando o entendimento uniformizado entre os membros.

10. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com agradecimentos mútuos pela colaboração e competência demonstrada pelos membros. Foi acordado que novas reuniões serão realizadas conforme necessidade para continuidade do alinhamento dos trabalhos.

Clécio Batista Barros

Secretário da Comissão Processante de Processo Administrativo Sancionatório Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **CLECIO BATISTA BARROS, Servidor**, em 24/07/2025, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2329991** e o código CRC **1F6DE6FE**.